



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ofício nº 508/GP/2017

Juara-MT, 30 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, **Projeto de Lei Municipal nº 038/2017 – Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1002

Data: 01/09/2017 Horário: 17:36
Legislativo -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Justificativa

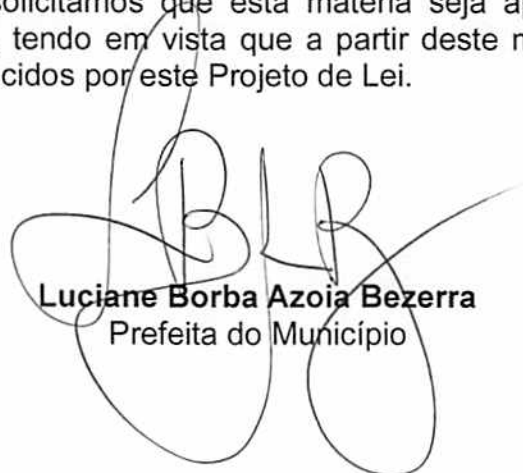
Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que **Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017.**

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2017 diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária. (Art. 7º inciso I e II).

O limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.625, de 28 de dezembro de 2016, c/c art. 7º e 43 da Lei n.º 4.320/64, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades principais da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e indireta (Prevjuara) no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infra-estrutura urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 30% (trinta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA**, tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Projeto de Lei Municipal nº 038, de 30 de agosto de 2017.

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de agosto de 2017


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município